

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de consultoria, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e o **DELPHUS CONSULTORIA LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito CPF nº 010.618.194-77, e o Diretor de Meio Ambiente e Expansão, **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, eng. civil, inscrito no CPF/MF 170.243.585-72 e a empresa **DELPHUS CONSULTORIA LTDA-ME**, com sede na Av.: Comendador Gustavo Paiva, 2789, sala 802 A, Mangabeiras, Maceió(AL), CEP 57.037-532, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.082.080/0001-95, e-mail eltonlima@delphusconsult.com.br, telefone (82) 9 96570910, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus sócios administradores **Elton Williams Belo de Lima**, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº 384.394.334-68 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 14/05/2025 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 8293/2025.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de contratação direta por inexigibilidade 016/2025., com fundamento no art.30, inciso II, alínea 'C' da lei 13.303/2016, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Prestação de serviços técnicos especializados, objetivando a assessoria e acompanhamento readequação dos financiamentos contratados junto ao BNB em 04/11/2021 e 30/06/2023 em função da concessão de parte dos serviços, a fim de que a empresa possa promover a retirada dos serviços de esgotamento sanitário em diversas sedes municipais do Estado de Sergipe, além de remanejamento da ampliação de sistemas integrados de abastecimento de água.

CLÁUSULA II – PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 – O Prazo do contrato será de 12(doze) meses, a contar da assinatura.

CLÁUSULA III – VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1- O valor global da contratação será de R\$ **384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)**.

- Parcela Inicial de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), na data da Contratação dos Serviços;
- Saldo Final de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), a ser desembolsado em dez parcelas, mensais e sucessivas de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), a partir da aprovação da readequação dos financiamentos pelo BNB.

CLÁUSULA IV – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1- Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**; o CRF (**FGTS**), e, a Certidão Negativa de Tributos Municipais (**ISSQN**), dentro do prazo de validade, sob pena de decair ao direito de contratação.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. No preço ofertado pela Contratada deverão estar computadas todas as despesas, incluindo impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer naturezas que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado.

5.2. Submeter previamente a aprovação da fiscalização da DESO toda a documentação a ser encaminhada ao Banco do Nordeste.

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência.

5.4. Executar o serviço objeto do Contrato em estrito acordo com as disposições do Termo de Referência e seus anexos, assim como a discriminação da proposta.

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a DESO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela DESO.

5.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados a DESO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato.

5.7. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a DESO, quaisquer fatos ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento e resultado dos serviços.

5.8. Manter a absoluta confidencialidade sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que forem realizados, tenha conhecimento e/ ou acesso.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado, no termo de referência e na proposta, comunicando à Contratada por escrito (ofício, e-mail, apps de mensagem) a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades verificadas.
- 6.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos.
- 6.3. Não oferecer, de forma direta ou indireta, oferta de trabalho para os consultores e técnicos da Contratada envolvidos no projeto.
- 6.4. Fornecer toda a documentação solicitada pela Contratada, dentro do prazo definido.
- 6.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da execução dos serviços da Contratada realizado por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VII – DETALHAMENTO DOS SERVIÇO :

- 7.1. Assessoramento à equipe da DESO no atendimento das Condições Prévias de readequação das inversões, garantias e *covenants* exigidos pelo BNB;
- 7.2. Comprovações Financeiras Na Aplicação dos Recursos Próprios e Liberações de Parcelas Previstas do Financiamento, Conforme Cronograma Físico-Financeiro do Projeto;
- 7.2.1. Elaboração e Atualização das Planilhas de Comprovação Financeira da Aplicação da Contrapartida dos Recursos Próprios e dos Recursos liberados na Parcela do Financiamento, para cada etapa de desembolso prevista no Cronograma Físico- Financeiro do Projeto da DESO;
- 7.2.2. Confecção do Conjunto de documentos dos Projetos da DESO, a serem disponibilizado ao processo de amostragem pela equipe de análise do Banco do Nordeste, referentes as Notas Fiscais apresentadas nas Planilhas de Comprovação Financeira, constituindo-se o kit de: NF-e e suas respectivas validações da DAMFE e SINTEGRA do Fornecedor, quando se tratar de bens e/ou materiais e produtos, ou da NFS-e, quando se referir às Prestações de Serviços, sendo que em ambos os casos seguirá, também, o respectivo comprovante de quitação da NF-e, ou NFS-e;
- 7.3. Análise técnica e verificação dos orçamentos, em caso de readequação do cronograma de execução das obras, adequando-os ao crédito concedido;
- 7.4. Atualização dos Estudos de Viabilidade Técnico Econômico-Financeiro e, respectivamente, do arquivo SEAP – Sistema de Elaboração e Análise de Projeto, quando necessário;
- 7.5. Assessoramento nas reuniões junto aos gestores e analistas do BNB;
- 7.6 – Cumprir o **item 1** da proposta na sua inteireza.

CLÁUSULA VIII– DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será no valor total de **R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)** realizado conforme as seguintes condições:

- **Parcela Inicial de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), na data da Contratação dos Serviços;**
- **Saldo Final de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), a ser desembolsado em dez parcelas, mensais e sucessivas de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), a partir da aprovação da readequação dos financiamentos pelo BNB.**

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

8.2 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

8.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011);

8.4 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

8.5 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, emitida pelo Município CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, fornecida pelo órgão competente.

8.7 - Apresentar DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP) e DARF para retenção de 1,5% IRPJ sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº 459/04;

8.8 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica a desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

8.9 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º(trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Deixar de apresentar os documentos elencados na Cláusula anterior;
- b) Não execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício das faturas;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

9.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA X– DO RECURSO FINANCEIRO

10.1- Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos provenientes da natureza 300.05 – serviços de terceiros – FR10/DESO.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.

11.2 – Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

- a) Advertência;
- B) Multa moratória no valor de 0,1% ao dia, respeitando o limite de 10% do valor do contrato, em caso de atraso na entrega ou na prestação de contas;
- C) Multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.;
- D) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- E) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA XII – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - Não será exigida garantia.

CLÁUSULA XIII – DAS DESPESAS DO CONTRATO

13.1- Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XIV– REAJUSTAMENTO

14.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XV – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1- Integram este Contrato:

- a) **Processo administrativo** - EDOC 8293/2025;
- b) Proposta da contratada;
- c) Certidões fiscais;
- d) Termo de referência;
- e) Autorização do Presidente.

CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO

16.0- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme arts. 180 e 181 do RILC/DESO.

CLÁUSULA XVII– DO FORO

17.1- Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

17.2- E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju(SE), 26 de maio de 2025

PELA DESO:

“LUCIANO GOIS PAUL”
DIRETOR PRESIDENTE

“KLEBER CURVELO FONTES”
DIRETOR MEIO AMBIENTE EXPANSÃO

PELA DELPHUS CONSULTORA:

ELTON WILLIAMS
BELO DE
LIMA:38439433468

Assinado de forma digital por
ELTON WILLIAMS BELO DE
LIMA:38439433468
Dados: 2025.05.26 11:49:45 -03'00'

“ELTON WILLIAMS BELO DE LIMA”
DELPHUS CONSULTORIA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EDHK-LYUG-18JG-FI5A



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/05/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- KLEBER CURVELO FONTES 27/05/2025 15:49:57 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL 28/05/2025 10:44:08 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DELPHUS CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 05.082.080/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:12 do dia 30/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/06/2025.

Código de controle da certidão: **5C70.4B69.B0C7.73FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELPHUS CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.082.080/0001-95

Certidão n°: 89487129/2024

Expedição: 30/12/2024, às 11:25:29

Validade: 28/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELPHUS CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.082.080/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.082.080/0001-95
Razão Social: DELPHUS CONSULTORIA LTDA
Endereço: RUA DR ISAIAS FRANCISCO DE ANDRADE 67 SALAS 1 E 2 / GRUTA DE LOURDES / MACEIO / AL / 57050-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2025 a 18/06/2025

Certificação Número: 2025052007271158584786

Informação obtida em 26/05/2025 12:01:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 05.082.080/0001-95

Nome/Contribuinte: DELPHUS CONSULTORIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 26/05/2025

Emitida às 08:48:27 do dia 27/03/2025

Código de controle da certidão: 0BEB-4880-E9A9-4AF0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.453.864/25-25

Contribuinte

DELPHUS CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ

05.082.080/0001-95

Endereço

AVENIDA COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 2789 - SALA 504;EDIF NORCON EMPRESARIAL; , BAIRRO MANGABEIRAS, MACEIO/AL - CEP: 57.037-532

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

MACEIÓ (MCZ), 30 de Abril de 2025

Válida até: 29/07/2025

Código de autenticidade: 748283F7C228CB91

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

sexta-feira, 30 de Maio de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.656

26

apenas, no Estado de Sergipe, naquilo que não contrariar a lei das Estatais, e das exigências descritas neste Edital e seus Anexos. **PARECER JURÍDICO: PGE 2697/2025. Formalização de Consultas** através do endereço eletrônico: maisaviana.ribeiro@coderse.se.gov.br e **Edital: Site da CODERSE www.coderse.se.gov.br**, no Portal Comprasnet-SE e no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

Aracaju, 30 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
DIRETOR PRESIDENTE/CODERSE

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE
CONSELHO DELIBERATIVO - CD

RESOLUÇÃO Nº 005/2025
DE 19 DE MAIO DE 2025.

Autoriza a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e a Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, inciso VII, alínea "d", da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, bem como tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 283/2024-COOP-SETC,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 004/2025 entre o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e a Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC, tendo por objeto "o estabelecimento de mecanismos de cooperação técnica entre a SETC/SE e o DER/SE, para possibilitar o intercâmbio de informações, com vistas à publicação de dados estruturados e consolidados referentes às obras públicas concluídas, paralisadas e/ou em andamento e a executar pelo Governo do Estado de Sergipe no sítio eletrônico do Portal da Transparência Sergipe, utilizando a plataforma 'Obrasgov', ou outra que vier a substituí-la, disponibilizada pelo DER/SE".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2025.

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Presidente do Conselho Deliberativo

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Membro do Conselho Deliberativo

FREDERICO GALINDO DE GÓES
Membro do Conselho Deliberativo

NEANDER ARAUJO FALCÃO
Membro do Conselho Deliberativo

IVANETE BARBOSA SANTANA
Membro do Conselho Deliberativo

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Membro do Conselho Deliberativo

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Membro do Conselho Deliberativo

LACERDA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro do Conselho Deliberativo

JOSÉ ALBERTO BATISTA ROCHA
Membro do Conselho Deliberativo

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 32/2025

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para inspeções rotineiras, em obras de arte especiais na malha rodoviária do Estado de Sergipe; **Valor Estimado:** R\$ 2.559.889,84 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); **Prazos de execução e de vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do respectivo Contrato, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, de acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021; **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário; **Critério de Julgamento:** Técnica e Preço; **Modo de Disputa:** Fechado; **Fontes de Recurso:** 1500, 1752, 1753 e 1899; **Classificação Orçamentária:** 26203.26.782.0020.0712.3.3.90.39.05; **Base Legal:** Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023, Decreto Estadual nº 368/2023 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico nº: 138/2025; Data de Abertura e da Sessão Eletrônica:** 30 de julho de 2025, às 9h. O Edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos por meio do site oficial do DER/SE www.der.se.gov.br/licitacoes e ainda por meio do site www.licitanet.com.br ou do site www.pncp.gov.br/app/editais.

Aracaju/SE, 28 de maio de 2025.

Tito Felipe Lopes Teles Roriz
Agente de Contratação/Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-017/2025

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº IN0009/2025
Processo nº: 163/2025-COMP.CON.DIRETA-DE/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
Contratada: Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A.
Objeto: Deslocamento com recondutoramento de rede MT/BT (01 UC) na Rodovia SE-175, no Município de Gararu, neste Estado, Trecho 01, Carta Energisa nº 011-23-02823.
Valor: R\$ 339.704,29 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e quatro reais e vinte e nove centavos).
Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prazo de Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias.
Base Legal: *caput* do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 c/c o § 1º do artigo 103 do Decreto Estadual nº 342/2023, inciso I do artigo 6º do Decreto Federal nº 84.398/1980, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.
Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária 26.782.0020.0707.4.4.90.00, FR-1500, FR-1720, FR-1750 e FR-1754, Elemento de Despesa 4.4.90.51.02 - Bens de Uso Comum do Povo.

Aracaju/SE, 07 de abril de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-018/2025

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº IN0008/2025
Processo nº: 237/2025-COMP.CON.DIRETA-DE/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
Contratada: Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A.
Objeto: Deslocamento com recondutoramento de Rede MT/BT (01 UC) na Rodovia SE-175, no Povoado Barriguda, no Município de Gararu, neste Estado, Trecho 03, Carta Energisa nº 011-23-03928.
Valor: R\$ 446.058,85 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Prazo de Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias.
Base Legal: *caput* do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 c/c o § 1º do artigo 103 do Decreto Estadual nº 342/2023, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.
Dotação Orçamentária: 26.782.0020.0707.4.4.90.39. FR-1500.

Aracaju/SE, 07 de abril de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-019/2025

Origem: Dispensa de Licitação nº DP0088/2025
Processo nº: 261/2025-COMP.CON.DIRETA-DE/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
Contratada: M.C.G. Projeto Arte Ltda.
Objeto: Elaboração de projeto executivo elétrico e luminotécnico para revitalização da iluminação cênica de 03 obras-de-arte especiais, Ponte: Construtor João Alves, Joel Silveira e Gilberto Amado, existentes na malha rodoviária sob circunscrição do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.
Valor Total: R\$ 64.898,90 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.
Base Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.
Dotação Orçamentária: 26.782.0020.0702.3.3.90.39. FR-1500.

Aracaju/SE, 10 de abril de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DE/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Instalação nº 36/2025 (Processo nº 2022/TEC/LI-0283) referente as obras de implantação de pavimentação asfáltica da Rodovia SE-100 nos seguintes trechos: Povoado Saramém/ Entr. SE-204 (Acesso ao Povoado Brejão)/Entr. SE-430 (Povoado Garatuba) Entr. SE-439, com extensão total de 27,26Km, Coordenadas Geográficas: Inicial: (78267/0840959) e Final: (760916/8832507).

Deso

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2025
Contratada: HIDROSAN ENGENHARIA S/S LTDA - CNPJ: 57.724.494/0001-74 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA DIAGNÓSTICO, PROGNÓSTICO E PRESCRIÇÃO DAS NÃO-CONFORMIDADES DE PARÂMETROS DE QUALIDADE DE ÁGUA DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE. **Valor:** R\$ 1.048.243,08 (Um milhão quarenta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e oito centavos); **Parecer:** 134/2025 **Base Legal:** art. 30, inciso II, alínea "a", c/c o §1º, da Lei nº 13.303/2016 Roberto Santos Barros Junior/ Presidente da CPL/DESO.

Contrato Nº 049/2025//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/ DESO//**Contratada:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.//**Objeto:** Prestação dos serviços de recebimento de valores, pelo agente arrecador, o Banco do Nordeste S.A, constantes nas faturas mensais emitidas pela contratante, a companhia de saneamento de Sergipe - DESO, devido ao fornecimento de água,

esgotamento sanitário e outros serviços, em âmbito estadual.// R\$ 4.800,00/12 MESES//Recursos Próprios.
Contrato Nº 057/2025//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **DELPHUS CONSULTORIA LTDA-ME**//Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, objetivando a assessoria e acompanhamento readequação dos financiamentos contratados junto ao BNB em 04/11/2021 e 30/06/2023 em função da concessão de parte dos serviços, a fim de que a empresa possa promover a retirada dos serviços de esgotamento sanitário em diversas sedes municipais do Estado de Sergipe.//R\$ 384.000,00/12 MESES//Recursos Próprios.
2º Aditivo Contrato 102/2024//Base legal: Art. 72, da Lei 13.303/2016 e Arts. 140 e 143 RILC/DESO//Contratada: **MARTINEZ & MARTINEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**//Objeto: Fica renovado o prazo do Contrato Administrativo nº102/2024, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2025.

Contrato Nº 055/2025//Base legal: Art.29, inciso XV Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO LTDA**//Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, utilitário tipo furgão, com e sem motorista, sob regime de fretamento contínuo, com combustível por conta da Contratante, para atendimento das necessidades da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO.//R\$ 229.440,00/180 dias//Recursos Próprios.
Contrato Nº 056/2025//Base legal: Art.29, inciso XV Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO LTDA**//Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, carros de passeio, com e sem motorista, sob regime de fretamento contínuo, com combustível por conta da Contratante, para atendimento das necessidades da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO. // R\$ 848.760,00/180 dias//Recursos Próprios.
Ata de Registro de Preços 006/2025//Base Legal: 13.303/2016// Órgão Gerenciador: **DESO**//Empresa Compromissária: **LINECONTROL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**//Objeto: Ata Registro de Preços, aquisições de equipamentos analíticos acessórios, reagentes e materiais diversos necessários aos Laboratórios simplificados das ETAs.// Lotes 1, 2 e 5 //R\$ 1.325.068,35/12 meses//Recurso Próprios.
Ata de Registro de Preços 006/2025//Base Legal: 13.303/2016// Órgão Gerenciador: **DESO**//Empresa Compromissária: **CALIBRE SCIENTIFIC BRASIL LTDA**//Objeto: Ata Registro de Preços aquisições de equipamentos analíticos acessórios, reagentes e materiais diversos necessários aos Laboratórios simplificados das ETAs.// Lotes 3 //R\$ 305.000,00/12 meses//Recurso Próprios.
Ata de Registro de Preços 006/2025//Base Legal: 13.303/2016// Órgão Gerenciador: **DESO**//Empresa Compromissária: **SUPERLAB PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA** //Objeto: A Ata Registro de Preços aquisições de equipamentos analíticos acessórios, reagentes e materiais diversos necessários aos Laboratórios simplificados das ETAs.// Lotes 4 E 6//R\$ 567.985,00/12 meses//Recurso Próprios.
Ata de Registro de Preços 006/2025//Base Legal: 13.303/2016// Órgão Gerenciador: **DESO**//Empresa Compromissária: **TDA MATERIAIS E INSUMOS PARA LABORATORIO**//Objeto: Ata Registro de Preços aquisições de equipamentos analíticos acessórios, reagentes e materiais diversos necessários aos Laboratórios simplificados das ETAs // Lote 7 //R\$ 20.250,00/12 meses//Recurso Próprios.
Contrato de Patrocínio Nº 002/2025//Base legal, Política de Patrocínios PES.06 e RDE 007/2025//DESO//Patrocinada: **ASSOCIAÇÃO DO DISTRITO - 4391**//Objeto: Realização do "VI CONFERÊNCIA DISTRITAL DO ROTARY - A MAGIA DO ROTARY".//R\$ 10.000,00//Recurso próprio.
Contrato de Patrocínio Nº 003/2025//Base legal, Política de Patrocínios PES.06 e RDE 008/2025//DESO//Patrocinada: **INSTITUTO BANES**//Objeto: Realização do "ARRAIA DO POVO 2025".//R\$ 500.000,00//Recurso próprio.

Contrato Nº 053/2025//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **JOPLAS INDUSTRIAL LTDA**//Objeto: Aquisição de tubos PRFV.//R\$ 384.998,40/60 dias//Recursos Próprios.
Termo de Reconhecimento de Dívida nº 004/2025//Base legal: art. 884 Código Civil//Credora: **CONSTRUÇÕES ARACAJU LTDA**//Objeto: Dívida no valor de R\$ 143.497,15 referente execução de serviços de implantação de redes de distribuição de água em povoados no município de Tomar do Geru/SE.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 05 de agosto 2025, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência. Licitação Pública nº 010/2025 - DESO. Objeto: SERVIÇOS DE SUPORTE TECNOLÓGICO AO AMBIENTE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS DA DESO. Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Barros Santos Junior, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E SERVIÇOS DE REBOQUE NOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (LINHA PESADA II), de diversas marcas, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, com fornecimento de peças/acessórios de reposição (novas- primeiro uso) e quaisquer outros componentes necessários. Início do Acolhimento das Propostas: 08:00h do dia 2/6/2025 Encerramento do recebimento e Abertura das Propostas: dia 30/6/2025 às 08:15h. Início da sessão de disputa de preços: dia 30/6/2025 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Recursos - Próprios da DESO. Parecer Jurídico: nº 154/2025. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, Diane Santos Pinheiro - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual(ais) e futura(s) aquisição(ões) de divisórias, visores de vidro e forros de pvc para atender as necessidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 16/6/2025 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 16/6/2025 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos(RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação destinada a Ampla Concorrência. Fonte de recursos: Receltas Próprias da DESO - Fonte 10. Parecer Jurídico: nº160/2025. Consultas e edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wagnevalter Teles Barreto-Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de 30 toneladas de Polímero orgânico sólido aniônico e não iônico, destinados às unidades de tratamento de água da Companhia de Saneamento de Sergipe - Deso, para consumo humano. Início do acolhimento das propostas: 08:00 horas do dia 30/5/2025. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 12/6/2025 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 12/6/2025 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos(RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação destinada a Ampla Concorrência. Fonte de recursos: Receltas Próprias da DESO - Fonte 10. Parecer Jurídico: nº157/2025. Consultas e edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Meciana Muniz Pinheiro Silva-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição tubos galvanizados sem costura. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 16/6/2025 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 16/6/2025 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos(RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação destinada a Ampla Concorrência. Fonte de recursos: Receltas Próprias da DESO - Fonte 10. Parecer Jurídico: nº 161/2025. Consultas e edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Meciana Muniz Pinheiro Silva-Pregoeira.

Detran

EXTRATO DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 355/2025, DE 29.05.2025 - Art. 1º - Exonerar BARBARA RAYANE ANDRADE DOS ANJOS, RG. Nº 3.XXX.999-X/SSP-SE - CPF 074.XXX.985-XX, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico-Operacional -I, Símbolo - CCS-12 do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - **DETRAN/SE**, lotada na CIRETRAN do Município de Itabaiana. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado
PORTARIA Nº 356/2025, DE 29.05.2025 Art. 1º - Nomear CARLOS VINICIUS GOIS DA SILVA, - CPF 053.XXX.765-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico-Operacional -I, Símbolo - CCS-12 do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - **DETRAN/SE**, lotado na CIRETRAN do Município de Itabaiana. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo os efeitos legais a partir de 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRE-SE,

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

Emdagro

GOVERNO DE SERGIPE



Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025
Nº (www.licitacoes-e.com.br): 1069569

OBJETO: Aquisição de materiais/acessórios para veículos para atender às necessidades da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, com recursos próprios
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: com início em 30/05/2025 às 09h00 e final em 06/06/2025 às 09h00
DATA DE ABERTURA: 06/06/2025 às 09h00
SESSÃO DE DISPUTA: 06/06/2025 às 09h30
NO SÍLIO: www.licitacoes-e.com.br
BASE LEGAL: nº. 13.303/2016; Lei Estadual nº.8.747/2020; Decretos Estaduais nºs. 9.183/2023 e 40.638/2020,
Nº PARECER JURIDICO: 20 / 2025-ASJUR
Formalização de Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br; www.emdagro.se.gov.br
ÓRGÃO SOLICITANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - **EMDAGRO:** Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capuho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2608/2615/2703- Aracaju/SE, de 07h às 13h e 14h30 às 17h, de segunda a quinta e das 07h às 13h na sexta.

Aracaju, 29 de maio de 2025.

Belmiro Silva de Araújo
Pregoeiro - EMDAGRO

Emgetis

emgetis

A Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - EMGETIS, através de seu Diretor Presidente, baixou a seguinte **Portaria nº 30/2025, de 28/05/2025**, que concede ao empregado **JUSSIER FREIRE MORENO**, Licença Especial no período de 01/06/2025 a 30/06/2025, com vigência a partir de 1º de junho de 2025.

Fapitec



1º TERMO ADITIVO ao TERMO DE OUTORGA DE PESQUISADOR ao EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2024 - PROGRAMA DE APOIO A REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS DE CIÊNCIAS

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.
II - Identificação:

Nº	Pesquisador	Título do Projeto	Instituição Executora	Vigência
1	André Luis Bacelar Silva Barreiros	Olimpiada Sergipana de Química	Universidade Federal de Sergipe - Campus Professor Alberto Carvalho	A vigência do presente T.O será de 14 (quatorze) meses

* A contar da data do depósito do recurso na conta do COORDENADOR.

Aracaju/SE, 29 de maio de 2025.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE